



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.088, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **RS12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criada a dotação orçamentária na fonte de destinação de recurso abaixo relacionada, incorporando seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2022:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	FONTE	VALOR RS
Unidade Orçamentária: 02.20.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços		
15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas		
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1.00	12.000,00
TOTAL	1.00	12.000,00

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	FONTE	VALOR RS
Unidade Orçamentária: 02.20.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços		
15.452.0082.1012 – Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 486)	1.00	12.000,00
TOTAL	1.00	12.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 21 de março de 2022.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 21 / 03 / 2022

Servidor

**Júlia Natália
da Silva**
Secretária
do Gabinete